



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1163/2024

DE 20 de Fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Gestão da Saúde	0023
PROJ/ATIV: Rateio de valores recebidos, entre os profissionais da enfermagem	3742
ELEMENTO DE DESPESA:	
Indenizações e Restituições: 3390.93.00.00.00.	R\$ 94.000,00
Fonte de Recurso: 1.605.000000 Assistência financeira da União destinada à complem. ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....	R\$ 94.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 94.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 20 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal